MENSAGEM N.º 12 /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que declara como de utilidade pública e social, e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO PIO XII, fundação filantrópica e sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital do Amor de Barretos – SP.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade declarar como de utilidade pública e social a FUNDAÇÃO PIO XII, fundação filantrópica e sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital do Amor de Barretos – SP, bem como autorizar o executivo municipal a firmar convênio com repasse de valores nos termos estabelecidos por lei e mediante convênio.

Tal medida se faz necessária e consubstanciada no interesse público e social envolvido, uma vez que a referida instituição é de extrema importância para toda a comunidade local no auxílio da estrutura de tratamento mais humanizado de prevenção e combate ao câncer dos cidadãos de nosso Município portadores da referida enfermidade.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação, votação e aprovação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E SEM FINS LUCRATIVOS - PIO XII, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM REPASSE DE VALORES, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada como de utilidade pública e social a instituição: FUNDAÇÃO PIO XII, fundação filantrópica e sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital do Amor de Barretos – SP, com CNPJ: 49.150.352/0002-01, no Município de Barretos – SP.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo no total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

Art. 3º - Fica a Instituição conveniada obrigada a prestar contas sobre os bens móveis e imóveis, de natureza permanente ou não cedidos, após conciliação e conferencia pelo setor responsável do poder executivo.

Art. 4º - O objeto do convênio a ser firmado entre o Município de Serranópolis – GO, e a Fundação acima especificada trata-se de subsidio de uma pequena contribuição em relação aos pacientes do município de Serranópolis que se deslocam até a cidade de Barretos para tratamento, prevenção e combate ao câncer.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo, caso necessário, abrir créditos suplementares e fazer os acertos contábeis necessários em dotação específica para fazer frente ao referido convênio de repasse.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
OAB/GO 41553

RECEBEMOS
12 / 06 / 2023
ASSINATURA
Joni Maicon S. Oufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis